



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RODEIRO E GENTE SEGURADORA S/A

Termo Aditivo que entre si fazem MUNICIPIO DE RODEIRO, denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 - Centro, Rodeiro - MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apt. 201, Centro - Rodeiro - MG, e de outro lado, GENTE SEGURADORA S/A, denominado CONTRATADA, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada pelo seu procurador o Sr. Marcelo Wais, casado, segurador, residente e domiciliado na Av. Marland, 929/1102, Porto Alegre - RS, inscrito no CPF 632.005.380-15, RG SSP/RS 7009036166; decorrente do processo Licitatório Nº 069/2016, Pregão Presencial Nº 043/2016 e Contrato Nº 003/2017, tem jus o contratado o seguinte termo aditivo, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDOSSO DE VEÍCULOS DO VALOR

1.1 – Endosso de inclusão do veículo, adquirido pelo Município de Rodeiro, de características: **FIAT DOBLO ESSENCE (FLEX) 7L E 132CV 1800 (FLEX) 2017/2017 Placa QNN 7356 chassi 9BD1196GDH1140988, junto a apólice existente Nº 54930.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Conforme proposta de endosso de inclusão 01.31.06469.1 SEGURO DE AUTOMÓVEIS Fica ACRESCIDO o valor do contrato de prestação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Rodeiro, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, no valor total de R\$ 1.276,20 (Um Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais), conforme cláusula sexta do contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante ao Contrato. Fica mantido as demais cláusulas do Contrato. E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e convindo, fica lavrado o presente Aditivo, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito.

Rodeiro, 16 de Janeiro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARCELO WAIS

Gente seguradora S/A.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____